



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para **Contratação de Escritório de Advocacia Especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica** para atender os interesses dessa municipalidade e de seus fundos, quais sejam: **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social**, concernente ao acompanhamento da tramitação das prestações de contas junto ao órgão de controle externo supervisão e gerenciamento dos processos postos ao crivo da consultoria do para análise da regularidade, em especial a **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a Solicitação da Secretária Municipal de Administração, que demonstra a necessidade de contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 74, inciso III, “b” “c” e “e”, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o advogado **VITOR HUGO ARAÚJO ALOISE**, na sua pessoa possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO ainda que a justificativa da contratação se funda na necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso III, “b” “c” e “e”, do art. 74 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO como justificativa do preço estarem os mesmos em consonância com os valores praticados no mercado, fundamentado em contratos firmados pela empresa, devidamente comprovados nos autos mediante documentos em anexo;

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada;

CONSIDERANDO o pleno atendimento do que determina o art. 74, III, §3º da Lei 14.133/21.

DECLARO:

Art. 1º VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.280.362/0001-93 representado neste Ato pelo Dr. Senhor **VITOR HUGO ARAÚJO ALOISE**, brasileiro, inscrito CPF: 002.642.122-40, OAB: 48.971/GO, com escritório profissional sito à Av. T2, nº 471, Sala 1005, Edifício Focus Business, Setor Bueno, Goiânia -GO, CEP: 74.210-005, para a prestação dos serviços jurídicos de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor global de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais), dividido em **12 (doze) parcelas** iguais e consecutivas no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) cada uma.

Art. 2º - Fica autorizada a celebração do contrato para a execução dos serviços descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Simão - GO, aos 27 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Ailton Lopes de Araújo
Prefeito Municipal